

Ofício Nº 054/2017

Pelotas, 26 de abril de 2017

À Comissão Municipal de Licitações

A/C Sra. Laura Carriconde

Tendo em vista questionamento apresentado à TP 13/2016, obra de Ampliação e Reforma da Escola de Educação Infantil Nestor Rodrigues, o Departamento de Engenharia tem a informar,

- Em relação ao questionamento referente à administração da obra, temos a informar que conforme Instrução Técnica do FNDE, onde é solicitado expressamente “... Não utilizar serviços como administração de obra, transporte de qualquer natureza, pagamento de funcionários, EPI's, alimentação, taxas, emolumentos, aluguel de equipamentos, mobilização e desmobilização, etc. Estes custos devem estar incluídos nos preços de cada serviço (insumos);” item 3.1 da referida Instrução técnica. Além disso, os modelos de planilhas utilizados pelo FNDE não trazem item específico para administração local da obra. Outrossim, da análise destes dados tabelados, conclui-se que a construção pode ser classificada no 1 Quartil, com BDI de 20,34 % condição esta que deixa uma margem de percentual para a administração local uma vez que nossa planilha prevê BDI de 25 %, sendo este percentual especificado no Edital. Assim sendo entendemos que o percentual de administração fica contemplado pela margem deixada entre o percentual de classificação da obra e o efetivamente executado na planilha o que, no nosso entendimento, justifica a não inserção do item “administração local” na Planilha. O modelo adotado foi, portanto fundamentado na prática corrente da Prefeitura reforçado pela instrução técnica da CGEST / DIGAP / FNDE.
- Quanto à necessidade de equipamento especial para demolição da caixa d'água existente, temos a informar que este custo já está incluído no valor total do item, conforme item 1.2.6;

[Assinatura]

[Assinatura]

Adriane Sauandi Gonçalves

[Assinatura]

- Quanto à remoção e transporte dos entulhos, temos a informar que este item foi incluído na Planilha Orçamentária, conforme item 21.2;
- Quanto ao item 6.6.1, janelas de alumínio, referente à possível divergência entre a metragem das esquadrias no projeto e na planilha orçamentária, indicamos que a dimensão a ser considerada deverá ser a da planilha orçamentária (10,92m²);
- Quanto ao item 6.6.10 – janela de alumínio venezianada – forro dos sanitários, ver indicação no Projeto Arquitetônico, Prancha 09, planta baixa dos sanitários. O detalhe está indicado em projeção na referida planta.
- Quanto ao projeto estrutural do pátio coberto, verificar a prancha do Projeto Estrutural – ES 01 (lajes e vigas), a qual contém a estrutura do pátio coberto.
- Quanto ao item 17.2, bancadas de granito, referente à possível divergência entre a metragem do projeto e na planilha orçamentária, indicamos que as dimensões a serem consideradas deverão ser as constantes na planilha orçamentária;

Sendo o que tínhamos para o momento. Cordialmente,



Arq. Tâmara Cunha
CAU A35.554.2 – DPEN/SMED



Arq. Adriane S. Gonçalves – CAU A26.439-3
Chefe – Departamento de Engenharia SMED

Adriane Sauandj Gonçalves
Arquiteta e Urbanista
DPEN, Mat. 20.820-5 - CAU A26439-3
SMED - PELOTAS/RS



Artur Fernando R. Corrêa
Secretário de Educação e
Desporto